



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ**

**1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE CAMPO MOURÃO - PROJUDI**

**Avenida José Custódio de Oliveira, 2065 - Centro - Campo Mourão/PR - CEP: 87.300-020**

**Fone: (44) 3525-2117 - Celular: (44) 99959-0757 - E-mail: cm-1vj-e@tjpr.jus.br**

Processo: 0012091-29.2020.8.16.0058  
Classe Processual: Execução de Título Extrajudicial  
Assunto Principal: Dívida Ativa  
Valor da Causa: R\$ 1.304,83  
Exequente: Município de Luiziana/PR  
Executado: GRACIELE RIBEIRO TAVARES

**EDITAL DE VENDA JUDICIAL**

**Autos nº 0012091-29.2020.8.16.0058**

**FAZ SABER** a todos quantos virem o presente edital ou dele conhecimento tiverem, que será levado à venda judicial, os bens comuns das partes, nos autos acima mencionados, na seguinte forma:

**Venda em Primeiro Leilão: Dia 14 de junho de 2024, às 14:00 horas**, que será realizado **exclusivamente** na modalidade **online** (mediante prévio cadastro no site [www.spencerleiloes.com.br](http://www.spencerleiloes.com.br)), no qual a arrematação não se dará por preço inferior ao da avaliação. Não havendo arrematante, o bem será levado à segunda venda.

**Venda em Segundo Leilão: Dia 28 de junho de 2024, às 14:00 horas**, que será realizado **exclusivamente** na modalidade **online** (mediante prévio cadastro no site [www.spencerleiloes.com.br](http://www.spencerleiloes.com.br)), oportunidade em que serão aceitos lances inferiores ao valor da avaliação, desde que não constituam preço vil, **este sendo considerado inferior a 50% da avaliação**.

**Leiloeiro Público: Spencer D'Ávila Fogagnoli, Matrícula – JUCEPAR - sob o nº 12/235-L**, com escritório profissional na Praça Pedro Álvares Cabral, 94, Sobrelaja, Sala 01, Zona 02, Maringá/PR e endereço eletrônico no site: [www.spencerleiloes.com.br](http://www.spencerleiloes.com.br).

**Local:** O presente leilão realizar-se-á de forma exclusivamente eletrônica (online), através do site do Leiloeiro: ([www.spencerleiloes.com.br](http://www.spencerleiloes.com.br))

**Descrição do Bem:** Lote de terras nº 02, da quadra nº 99, com área de 427,00m<sup>2</sup> situado na planta da cidade de Luiziana, divisando: A NORDESTE: por uma linha reta, coma Rua n. 17, na extensão de 14,00ms; A SUDESTE: por uma linha reta, com as datas n. 3 e 4, na extensão de 29,00ms; A SUDOESTE: por uma linha reta, com a data n. 06, na extensão de 14,00ms; A NOROESTE: por uma linha reta, com a data n. 01, na extensão de 32,00ms. Havido pela matrícula n. 21.236 do CRI do 2º ofício desta comarca.

**Avaliação:** R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Em 15 de janeiro de 2024.

**Dívida:** R\$ 4.759,29 (quatro mil, setecentos e cinquenta e nove reais e vinte e nove centavos). 21 de fevereiro de 2024.

Processo: 0012091-29.2020.8.16.0058

Página 1 de 2



**Depositário:** Em mãos do executado.

**Ônus:** Consta pendências como Penhora extraído dos autos nº 0012091-29.2020.8.16.0058 da 1ª Vara da Fazenda Pública de Campo Mourão/Pr.

**Comissão do Leiloeiro:** As comissões do leiloeiro serão as seguintes: a). Em caso de adjudicação, 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação, a ser pago pelo exequente; b). Em caso de arrematação, 6% (cinco por cento) sobre o valor dos bens, a ser pago pelo arrematante. Caso a venda não se concretize por motivo imputável às partes, e o leiloeiro já tiver promovido atos de divulgação (com a publicação do edital), ainda assim será devida comissão ao leiloeiro (CC, art. 129), no percentual de 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação, a ser paga; c). Em caso de remição, 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação ou do acordo, caso ocorra no prazo de 30 (trinta) dias antes da data da arrematação.

**OBS:** Fica autorizado o pagamento do valor da arrematação por meio de parcelamento, na forma prevista no art. 895 do CPC.

**Intimação:** Ad-cautelam, fica o executado **GRACIELE RIBEIRO TAVARES**, e seu cônjuge, se casado (a) for, bem como terceiros interessados, das datas supra, forma do artigo 887, §3º do Código de Processo Civil, os quais servirão para intimação do(s) devedor(es), caso não encontrado(s) para intimação pessoal, inclusive para o fim de cientificá-lo(s) de que, antes da arrematação e da adjudicação do(s) bem(s), poderá(ão) oferecer embargos à arrematação ou à adjudicação, dentro do prazo legal. E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei.

**CERTIFICO**, na forma da lei, que o presente edital ficará afixado no átrio desta Secretaria e publicado pela imprensa forma da lei. Campo Mourão, 8 de maio de 2024.

DR. VITOR TOFFOLI

**Juiz de Direito Substituto**

